



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9441

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 09/06/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 49/2020. Altera a Lei Municipal nº 5.256, de 03/06/2020, que autoriza a cessão de imóveis do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, localizados no bairro Planalto, para edificação do Centro de Convenções do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e da sede do Consórcio, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.269, de 17/06/2020).

Controle Interno – Caixa: 16.8

Posição: 27

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: Medizica
CX: 16.8
Ordem: 27
nº fls: 1 + 1 mapa



Nº 39/2020

16.06.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.269, de 17/06/2020

PROJETO DE LEI Nº 49/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Altera a Lei nº 5.256, de 03 de junho de 2020, que: Autoriza a
Cessão de Imóvel ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e dá Outras
Providências.

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - Entrada em 09/06/2020
Comissão Legislação e Justiça.
- 5 - _____
- 6 - *RENOVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA*
- 7 - *EM 16.06.2020.*
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA A LEI 5.256, DE 03 DE JUNHO DE 2020, QUE: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º, da Lei nº 5.256, de 03 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de 02 (dois) imóveis de sua propriedade, partes da Área "A", situada no cruzamento da Avenida Governador Magalhães Pinto com Rua Mariana Akiko, nesta cidade de Montes Claros, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujos limites, área e descrição constam nos incisos do presente artigo e que serão utilizados, exclusivamente, para edificação do Centro de Convenções do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e da sede do Consórcio.*

I – Imóvel com área de 1.776,39m² (um mil, setecentos e setenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), com a seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas **N 8.153.380,622m** e **E 624.960,824m**, no interior da AREA A; deste, segue confrontando com o remanescente da AREA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°12'39" e 53,83 m até o vértice 1, de coordenadas **N 8.153.375,733m** e **E 625.011,435m**; 185°12'39" e 33,00m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.153.342,870m** e **E 625.011,435m**; 275°12'39" e 53,83m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.153.347,758m** e **E 624.957,827m**; 5°12'39" e 33,00m até o vértice 0, de coordenadas **N 8.153.380,622m** e **E 624.960,824m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro."

II – Imóvel com área construída de 1.032,75 m² (um mil, trinta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com a seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas **N 8.153.381,021m** e **E 624.915,172m**,

AS
COMISSÕES
de
Montes Claros
MG

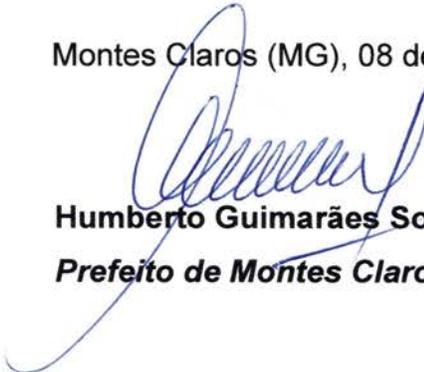
situado em parte da Área Construída situada na área A; deste, segue confrontando com a Área A nos seguintes azimutes e distâncias: 95°12'39" e 40,50m até o vértice **B**, de coordenadas **N 8.153.377,343m** e **E 624.955,505m**; deste, segue confrontando com o remanescente da edificação existente nos seguintes azimutes e distâncias: 185°12'39" e 25,50m até o vértice **C**, de coordenadas **N 8.153.351,945m** e **E 624.953,188m**; 275°12'39" e 40,50m até o vértice **D**, de coordenadas **N 8.153.355,624m** e **E 624.912,856m**; 5°12'39" e 25,50m até o vértice **A**, de coordenadas **N 8.153.381,021m** e **E 624.915,172m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo Único. ..."

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), 08 de junho de 2020.



Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 09 DE ABRIL DE 2020
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Parte da AREA A – AREA A situada no cruzamento da Avenida Governador Magalhães Pinto com Rua Mariana Akiko – Montes Claros / MG.

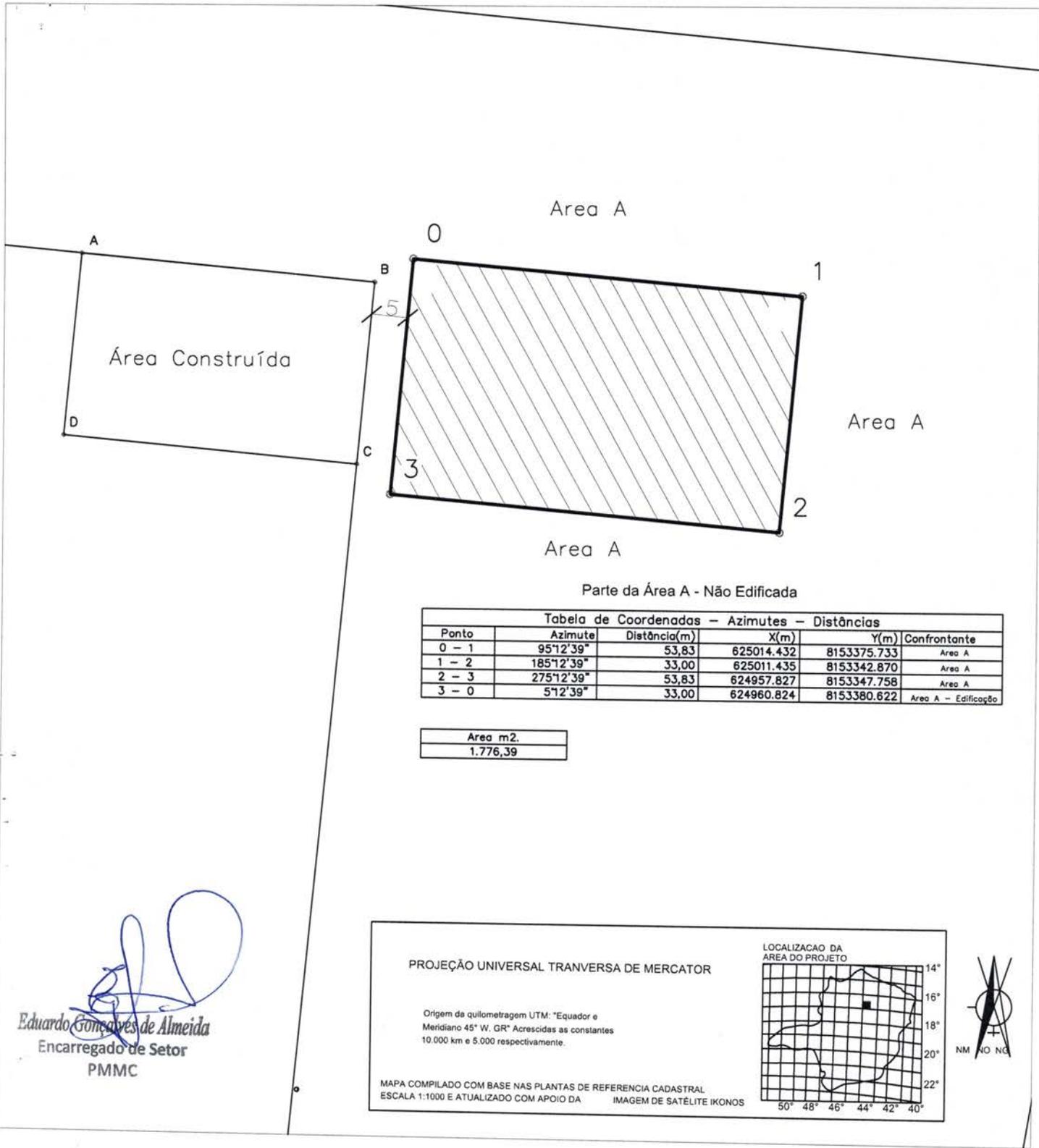
ÁREA: 1.776,39m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, de coordenadas **N 8.153.380,622m** e **E 624.960,824m**, no interior da AREA A; deste, segue confrontando com o remanescente da AREA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°12'39" e 53,83 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 8.153.375,733m** e **E 625.011,435m**; 185°12'39" e 33,00m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.153.342,870m** e **E 625.011,435m**; 275°12'39" e 53,83m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.153.347,758m** e **E 624.957,827m**; 5°12'39" e 33,00m até o vértice **0**, de coordenadas **N 8.153.380,622m** e **E 624.960,824m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Montes Claros, 06 de junho de 2.020.


Eduardo Gonçalves de Almeida
Técnico Agrimensor
RNP: 05103067641

Eduardo Gonçalves de Almeida
Encarregado de Setor
PMMC



Area A

Area A

Area A

Parte da Área A - Não Edificada

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias					
Ponto	Azimute	Distância(m)	X(m)	Y(m)	Confrontante
0 - 1	95°12'39"	53,83	625014.432	8153375.733	Area A
1 - 2	185°12'39"	33,00	625011.435	8153342.870	Area A
2 - 3	275°12'39"	53,83	624957.827	8153347.758	Area A
3 - 0	5°12'39"	33,00	624960.824	8153380.622	Area A - Edificação

Area m2.
1.776,39

Eduardo Gonçalves de Almeida
 Encarregado de Setor
 PMMC

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANVERSA DE MERCATOR

Origem da quilometragem UTM: "Equador e Meridiano 45° W. GR" Acrescidas as constantes 10.000 km e 5.000 respectivamente.

MAPA COMPILADO COM BASE NAS PLANTAS DE REFERENCIA CADASTRAL ESCALA 1:1000 E ATUALIZADO COM APOIO DA IMAGEM DE SATÉLITE IKONOS

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

NM NO NG

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
	PREFEITO: Humberto Guimarães Souto	ADMINISTRAÇÃO
	VICE :	2017 - 2020
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO Guilherme Augusto Guimarães Oliveira	
	Contém: Parte da AREA A - AREA A situada no cruzamento da Avenida Governador Magalhães Pinto com Rua Mariana Akiko - Montes Claros-MG	
AREA NAO EDIFICADA: 1.776,39m ²	ESCALA 1/750	DATA 08/06/2020



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 08 de junho de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2020

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

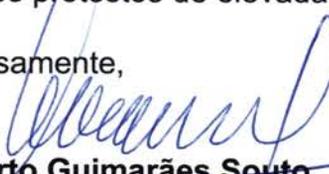
Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“ALTERA A LEI 5.256, DE 03 DE JUNHO DE 2020, QUE: “AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar dispositivos da Lei nº 5.256, de 03 de junho de 2020, visando adequar a área de um dos imóveis cedidos ao disposto no projeto de implantação do Centro de Convenções do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha.

As adequações necessárias foram solicitadas pelo Cessionário para plena implementação da edificação e dos objetivos da Lei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2020 QUE “ Altera a Lei nº 5.256, de 03 de junho de 2020, que “Autoriza a cessão de imóvel ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento altera a Lei 5.259/20 para alterar a área de um dos imóveis cedidos na Lei a ser alterada.

A iniciativa para alteração de Lei que verse sobre bens públicos municipais é do Executivo Municipal.

Assim, não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto, no seu objetivo ou em sua iniciativa.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 10 de junho de 2020.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2020

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Altera a Lei 5.256, de 03 de junho de 2020, que “Autoriza Cessão de Imóvel ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/06/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, trata de alteração da Lei 5.256, de 03 de junho de 2020, que “Autoriza Cessão de Imóvel ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e dá Outras Providências”, votada recentemente, nesta Casa, que autoriza a cessão de imóvel do Município, com área de 1.032,75 (um mil, trinta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados) ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS para a edificação do Centro de Convenções do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e a sede do Consórcio.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a presente proposta visa adequar a área de um dos imóveis cedidos ao Consórcio.

Desta forma, verifica-se que foram juntados Memorial Descritivo da área situada no cruzamento da Avenida Governador Magalhães Pinto com Rua Mariana Akiko, com 1.776,39m² (um mil, setecentos e setenta e seis e trinta e nove decímetros quadrados) bem como Planta Situação/Implantação da área destinada ao Centro de Convenções.

Por fim, a matéria versa sobre assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Executivo, portanto, não se vislumbra vícios de ordem formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho :